TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Rurópolis Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa especializada em prestação de serviços mecânico automotivo, destinados a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rurópolis-PA, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à **Internet Dedicado,** destinados a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rurópolis-PA.

3. DO TERMO

3.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A Secretaria Municipal De Educação mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.

4.2 O contrato desse link tem seu encerramento em março de 2022 sendo prorrogado por um pequeno período, esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize um processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Secretaria ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que esta unidade consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Acesso à Internet em todos os setores e escolas municipais, Acessos aos Sistemas e outros.

4.3 Nesse sentido, a SEMED planeja a Contratação de empresa para serviços citados com base no levantamento das escolas municipais necessário para atender as demandas de toda a rede de ensino. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais trinta centavos), sobre dispensa de licitação para outros serviços e compras. Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de pequenos serviços. Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

"A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado."

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO/DO PREÇO

5.1 O valor estimado para a eventual contratação é de R$ 56.384,00 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais).

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 361 0005 2.024	33.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei **14.133/2021**, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2 Fornecer todos os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

7.1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.1.4 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.5 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

7.1.6 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do

pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3 Acompanhar o serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.4 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

09. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 QUADRO DE NECESSIDADES

ITEM	UND.	QUANT. ANUAL	DISCRIMINAÇÃO	V. TOTAL ANUAL
01	serviço	01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à **Internet Dedicado** com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, fornecimento de material para comunicação, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Rurópolis e escolas da rede, por meio de transmissão de fibra óptica.	

ITEM	QUANT. MEGA	UND	TIPO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	VALOR MENSAL
01	500	UND	MB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE	
02	200	UND	MB	BIBLIOTECA MUNICIPAL	
03	200	UND	MB	DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR - SEMAE	
04	500	UND	MB	POLO – UFOPA – RUROPOLIS	
05	200	UND	MB	CASA DOS PROFESSORES	
06	200	UND	MB	CRECHE MUNICIPAL "O CANTINHO DA CRIANÇA"	

07	200	UND	MB	E.M.E.F. ALMIR GABRIEL	
08	200	UND	MB	E.M.E.F. BELA VISTA	
09	200	UND	MB	E.M.E.F. GOV.EURICO VALLE	
10	200	UND	MB	E.M.E.I.F. PA JOSÉ DE ANCHIETA	
11	200	UND	MB	E.M.E.F. MARIA MONTESSORI	
12	200	UND	MB	E.M.E.F. VILA NOVA	
13	200	UND	MB	E.M.E.I.F. O MUNDO DA CRIANÇA	
14	200	UND	MB	E.M.E.I.F. TEOTONIO VILELA	
15	200	UND	MB	E.M.E.F. A MAO COOPERADORA KM 70 - ZONA RURAL	
16	200	UND	MB	E.M.E.F. MARIA CRISTINA PINTO RIBEIRO - KM 70 - ZONA RURAL	
17	200	UND	MB	E.M.E.F. DIVINOPOLIS - KM 70 - ZONA RURAL	
18	200	UND	MB	E.M.E.F. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	
19	200	UND	MB	E.M.E.F. DARCY RIBEIRO - KM 85 - ZONA RURAL	
20	200	UND	MB	E.M.E.F. A MAO COOPERADORA KM 85 - ZONA RURAL	
21	200	UND	MB	E.M.E.F. MONTE CASTELO - KM 112 - ZONA RURAL	
22	200	UND	MB	E.M.E.F. VISTA ALEGRE - KM 115 - ZONA RURAL	
23	200	UND	MB	E.M.E.F. PROF.MARLENE ANDRADE -BR 163 ROD.CUIABÁ/STM-ZONA RURAL	
24	200	UND	MB	E.M.E.F. FLOR DA SELVA -KM 160A ROD.TRANSAMAZÔNIA-ZONA RURAL	
					V.TOTAL

9.2 O meio de entrega do LINK Internet deverá ser FIBRA ÓPTICA do provimento até o local a ser instalado na zona urbana.
9.3 O LINK Internet deverá ser entregue com ROTEADOR configurado (INCLUSO).

10. DA DISPONIBILIDADE

10.1 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

11. DO PRAZO PARA SUPORTE DO LINK

11.1 Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria (Manhã: 08hs às 12h00min – Tarde: 14h00min às 18hs) com prazo máximo de 02 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
11.2 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

12. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Ficará como técnico(a) responsável pela Fiscalização do Contrato e Prestação deste serviço o servidor JOAYDSON COSTA DE JESUS – Técnico de Informática Matricula Nº Portaria 016/2021, representante da Secretaria Municipal de Educação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas, no contrato, na Lei 14.133/21.

Rurópolis (PA), 28 de fevereiro de 2023.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021.